

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 043/91

PROIBE CONSTRUÇOES DE MADEIRA.

Joao Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Artigo 1 - Ficam proibidas construcoes de madeira as margens da AVENIDA DOS IMIGRANTES nesta cidade, em toda a sua extensao.

Artigo 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 3 - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 23 de Abril de 1991.

  
JOÃO BRESSAN BARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL